

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SMART  
TV E PROJETO MULTIMÍDIA.**

**ABERTURA: 26/01/2018 às 14:00 horas  
Obs.: Horário de Brasília**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público que fará realizar em **26/01/2018, às 14:00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por item)**, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme **determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012**, relativo ao processo nº 2017.01031.005859-20 – SEI nº 201700031000124, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SMART TV E PROJETOR MULTIMÍDIA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar nº 117/2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fones (62) 3096-5041/3096-5003 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br). A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos do Convênio nº 001/2017 firmado entre a SECIMA e a AGEHAB, Ação 02, item “B” do Plano de Trabalho**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Aquilino Alves de Macedo**  
**Pregoeiro**

## RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

**(FAVOR ENVIAR PELO EMAIL: [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br))**

Para editais retirados através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041/5003, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por item)**, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme **determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar nº 117/2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

#### 1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SMART TV E PROJETOR MULTIMÍDIA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

#### 2. DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **26/01/2018** a partir das **14h00min**, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2.** A partir das **14h00min do dia 26/01/2018**, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 001/2018, encerrando seu recebimento às **15h00min**, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.4.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1.** Além das resultantes da Lei 8.666/92, a Contratada se obriga, nos termos desta

licitação, a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e municipal;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado no Termo de Referência;
- f) São expressamente vedadas à CONTRATADA: Ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros.

**3.2.** A Contratante obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- b) Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.;
- c) Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços/produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) Exercer a fiscalização do contrato;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/12, legalmente constituídos e:

**4.1.1.** Que estejam devidamente “**CRENCIADOS**” perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

**4.1.2.** Que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**42.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

**43.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**44.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**45.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**46.** É vedada a participação de empresa:

**4.6.1.** Que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**4.6.2.** Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.6.3.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

**4.6.4.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de gestão e Planejamento – SEGPLAN;

**4.6.5.** Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.6.6.** Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**47.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

**48.** Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/12, será assegurada preferência

de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/12, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.8.2.** O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**4.9.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrarem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

**5.2.** O desbloqueio do “login” e de senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

**5.3.** Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.4.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**57.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**58.** Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

**59.** Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

**5.10.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: **(62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax)**, horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano nº 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030 – Goiânia/GO.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no Edital e seus anexos, devidamente acompanhada de:

**6.2.1. Portifólio do produto ofertado;**

**6.2.2. Part Numbers (P/N) e Fabricante da solução ofertada.**

**6.3.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

**6.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante do ANEXO II deste edital, e deverá, ainda, conter:**

**6.6.1.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

**6.6.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.7.** O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

**6.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.9.** O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai disponibilizar objeto da presente licitação.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**7.1.** A partir das **14h00min do dia 26/01/2018**, data e horário previsto neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 001/2018, encerrando seu recebimento às 15h00min da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

**8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o

horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

**8.8.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 (quinze) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A classificação da proposta será pelo critério de menor preço **por item**.

**9.1.1. APÓS A ETAPA DE LANCES, OS VALORES UNITÁRIOS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**9.1.2. SE OS VALORES FINAIS PERMENACEREM ACIMA DO ESTIMADO, O ITEM SERÁ JULGADO FRACASSADO.**

**9.2.** Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.1.** Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de

menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**93.** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente à qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.1.2** respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail: [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br).

**94.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**95.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. **(Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015).**

**96.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**97. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor. (art. 12, X, combinado com o art. 13 “caput” do Decreto Estadual nº 7.468/2011).**

**98.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

**98.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**98.2.** As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**99.** Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados para fins de desempate:

**991.** Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**992.** Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.10.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.1 – Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR/NUSLF, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

**10.1.1** – Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### 10.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

**10.2.1** – Cédula de Identidade;

**10.2.2** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.3** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.4** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**10.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**10.3.2** – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3** – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**10.3.4** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

**10.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**10.3.6** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se **sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e, também, a do Estado de Goiás** ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

**10.3.7** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.8** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**10.4.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedido pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**OBS.: As licitantes enquadradas na condição de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social (Decreto Estadual nº 7.804/2013).**

#### **10.5 – DAS DECLARAÇÕES**

**10.5.1** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo III**);

**10.5.2** – Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo IV**);

**10.5.3** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo V**);

**10.5.4** – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015 (**modelo Anexo VI**);

**10.5.5** – Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo VII**).

#### **10.6 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**10.6.1** – Atestado de Capacidade Técnica **com firma reconhecida**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, nos termos do Termo de Referência, dos produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.71** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.72** – Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 117/2015, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), **ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

**10.73** – Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

**10.8** – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

**10.9** – Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de habilitação **(inclusive o CRC/NUSLF)** juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS (compreendidas das 08 às 12h e das 14h às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser **encaminhada e recebida** os originais e/ou suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Comissão de Licitação, via cartório presencial ou**

eletrônico) no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a data da convocação. Deverá ser protocolada na CPL – Comissão Permanente de Licitação sito à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, 2º Andar, Goiânia – Goiás, CEP 74.070.060, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO  
**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
Pregão Eletrônico nº 001/2018  
Processo nº 2017.01031.005859-20

**10.9.1** – Fica dispensado o envio da Documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante entregar pessoalmente todas as documentações citadas anteriormente, dentro do prazo de 2 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na Comissão de Licitação.

**10.9.2** – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da AGEHAB ou outro Protocolo que não seja o da CPL/AGEHAB, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

**10.9.3** – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- \* Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- \* Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- \* E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou

previstos em Lei.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, Fax: (62) 3096-5041, e-mail: [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br).

**11.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

**11.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

**11.3.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

## 12. DOS RECURSOS

**121.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**122.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**123.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**124.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

**125.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Presidente da AGEHAB para deliberação.

**125.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Presidente da AGEHAB, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**12.6.** O Presidente da AGEHAB terá prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**12.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**131.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da AGEHAB.

**132.** Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, o Presidente da

AGEHAB adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**141.** O pagamento do item licitado será procedido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte.

**142.** As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Preços unitários;
- d) Descrição do item licitado conforme **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.**

**143.** O pagamento será efetuado após atesta pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e municipal.

**144.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**151.** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**152.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**153.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

## 16. DA GARANTIA, SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSINATURA

**161.** Todos os itens deverão seguir os padrões abaixo. Os serviços de garantia, suporte técnico e serviços deverão ser fornecidos pelo fabricante do equipamento.

**162.** O serviço de suporte técnico durante o período de garantia de 12 (doze meses) meses.

## 17. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

**171.** Todos os itens deverão seguir os padrões de prazo, local de entrega e forma de recebimento descrito abaixo.

**172.** Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, à cede da Agência Goiana de Habitação S/A Rua 18 A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74070-060.

**173.** A CONTRATANTE determinará o local para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com o Termo de Referência.

**174.** Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pela CONTRATANTE, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso.

**175.** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

**176.** No ato da entrega, a gerência responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos do edital.

**177.** Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
- d) Teste dos componentes se for o caso;
- e) O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

**178.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

**179.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**1710.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**.

**1711.** Ocorrerão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

## **18. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**181.** As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos do Convênio nº 001/2017 firmado entre a SECIMA e a AGEHAB, Ação 02, item “B” do Plano de Trabalho**.

## **19. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**191.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitado, será convocado para assinatura do termo contratual, no prazo estipulado neste Edital.

**191.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar a assinatura do contrato.

**191.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**19.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**201.** Este edital e seus anexos deverão ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**202.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**203.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**204.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**205.** Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**206. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.**

**206.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**206.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [aguilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aguilino.macedo@agehab.go.gov.br) e deverá ser confirmado o recebimento com o pregoeiro ou sua equipe de apoio pelo telefone (62) 3096-5041.**

**20.8.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**20.9.** Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

**20.9.1.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGEHAB.

**20.9.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.10.** A critério da AGEHAB, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.11.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**20.12.** Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente

licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3096-5041.

**20.13. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas na Gerencia de Tecnologia da Informação, pelo telefone (62) 3096-5062, em horário comercial.**

## **21. DO FORO**

**21.1.** A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I - Termo de Referência com a planilha orçamentária**

**ANEXO II – Modelo de carta proposta**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

**ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**

**ANEXO V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**

**ANEXO VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/15**

**ANEXO VII – Declaração de inexistência de sócios comuns**

**ANEXO VIII – Minuta de Contrato**

**Goiânia, 12 de janeiro de 2018.**

**Aquilino Alves de Macêdo**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Smart TV e projetor multimídia, conforme descrição contida no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação deverá ser adjudicada com menor preço por item.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2017, processo nº 20170001700000048, firmado entre SECIMA e AGEHAB, prevê na cláusula Terceira – Da Contrapartida o fornecimento de equipamentos de informática conforme descrito no Plano de trabalho – CONTRAPARTIDA DA AGEHAB, AÇÃO 2, atividade “B – Aquisição de Smart TV FULL HD 48 polegadas – wifi e projetor de slides para execução do convênio.

#### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento, nos termos do Termo de Referência, dos produtos e serviços similar com o objeto desta licitação.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. A licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço:
  - 4.1.1. Portfólio do produto ofertado;
  - 4.1.2. A licitante deverá apresentar Part Numbers (P/N) e Fabricante da solução ofertada, juntamente com sua proposta devidamente assinada.

#### 5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Todos os requisitos do objeto licitado descritos nesse item são requisitos mínimos exigidos.

##### 5.1. TELEVISOR

- 5.1.1. Quantidade: 01 (uma) TV
- 5.1.2. Tipo de TV: Smart TV
- 5.1.3. Tamanho da Tela: 48”
- 5.1.4. Tecnologia da Tela: LED
- 5.1.5. Tecnologia: LED
- 5.1.6. Resolução: Full HD
- 5.1.7. Taxa de Atualização: 60Hz

- 5.1.8. Recursos de Áudio: DTS Premium Audio 5.1, Dolby Digital Plus, DTS Studio Sound; Surround; Som Estéreo
- 5.1.9. Potência do Áudio (RMS):20W
- 5.1.10.Quantidade de entradas USB:02
- 5.1.11.Quantidade de entradas HDMI: 03
- 5.1.12.Outras Conexões: Wireless
- 5.1.13.Wi-Fi integrado
- 5.1.14.Conversor Digital Integrado
- 5.1.15.Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação
- 5.1.16.Garantia do fornecedor de 12 meses;
- 5.1.17.Marcas de Referência: Equivalente a TV Samsung 48J5500 Full HD, TV Sony KDL-48W655D, TV LG 49UJ6525

## **5.2. PROJETOR MULTIMÍDIA**

- 5.2.1. Quantidade: 01 (uma) projetor
- 5.2.2. Sistema de Projeção: 3LCD
- 5.2.3. Brilho de 3.000 lumens
- 5.2.4. Método de Projeção: Frontal, Retroprojeção, preso ao Teto
- 5.2.5. Foco: Manual
- 5.2.6. Tamanho da tela: 33" - 320"
- 5.2.7. Relação de Aspecto: 16:10, 10:9, 4:3
- 5.2.8. Compatibilidade de Vídeo: Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p"
- 5.2.9. Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM
- 5.2.10.Resolução da Tela: Resolução Nativa: WXGA (1280 x 800 pixels)
- 5.2.11. Resolução máxima suportada: 1680 x 1050
- 5.2.12.Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA / SXGA / SXGA / UXGA / USXGA
- 5.2.13.Correção de Trapézio Vertical:  $\pm 30$  graus (automática) | Horizontal:  $\pm 30$  graus (manual)
- 5.2.14.Distância focal: 0,90 - 9 metros
- 5.2.15.Lâmpada - Tipo: 200W UHE (E-TORL), Vide útil: 5000 Horas (modo normal) / 6000 Horas (modo Eco)
- 5.2.16.Entradas: HDMI, VGA, S-Vídeo, USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi e câmera de documentos DC-06 / DC-11), USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle), Pino Jack, RCA Amarelo (Vídeo Composto)
- 5.2.17.Adaptador LAN Wireless ou integrado para controle e projeção através de notebooks, tablets e smartphones, sem a necessidade de cabos;
- 5.2.18.Sistema de Som embutido / Alto falantes: alto falantes embutidos 2W

- 5.2.19. Controle Remoto incluso
- 5.2.20. Energia: Bivolt (110 – 240V)
- 5.2.21. Deve acompanhar cabo RGB VGA, documentação do projeto em PT-BR e cabo de alimentação
- 5.2.22. Marcas de Referência: Equivalente ao Projetor Epson V11H654021, Projetor Multimídia BenQ Th681

## 6. DA GARANTIA, SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSINATURA

- 6.1. Todos os itens deveram seguir os padrões abaixo. Os serviços de garantia, suporte técnico e serviços deverão ser fornecidos pelo fabricante do equipamento.
  - 6.1.1. O serviço de suporte técnico durante o período de garantia de 12 (doze meses) meses

## 7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. Todos os itens deveram seguir os padrões de prazo, local de entrega e forma de recebimento descritos abaixo.
  - 7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, à sede da Agência Goiana de Habitação S/A Rua 18 A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74070-060;
  - 7.1.2. A CONTRATANTE determinará o local para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com este Termo de Referência;
  - 7.1.3. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pela CONTRATANTE, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso;
  - 7.1.4. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
  - 7.1.5. No ato da entrega, a gerência responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos do edital;
  - 7.1.6. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:
    - 7.1.6.1. Abertura das embalagens;
    - 7.1.6.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
    - 7.1.6.3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
    - 7.1.6.4. Teste dos componentes se for o caso;
    - 7.1.6.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis;

- 7.1.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- 7.1.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
- 7.1.9. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 7.1.10. Ocorrerão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:
  - 8.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
  - 8.1.2. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e municipal;
- 8.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado neste Termo de Referência.
- 8.5. **São expressamente vedadas à CONTRATADA:**
  - 8.5.1. Ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- 9.2. Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.
- 9.3. Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços/produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.4. Exercer a fiscalização do contrato;
- 9.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.6. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

## 10. DO LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Todos produtos licitados serão entregues na sede da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situadas na Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060.
- 10.2. A proposta comercial deverá considerar todos os custos relativos a logística e entrega dos equipamentos na cidade de Goiânia – GO.

## 11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato terá um prazo de 06 (seis meses) meses.
- 11.2. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento do item licitado será procedido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte.
- 12.2. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- 12.3. Data de emissão
- 12.4. Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº01.274.240/0001-47;
- 12.5. Preços unitários;
- 12.6. Descrição do item licitado conforme ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- 12.7. O pagamento será efetuado após atesta pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e municipal
- 12.8. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

## 13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1. Valor estimado para o objeto licitado.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Televisor tipo Smart TV	01	R\$ 2.766,32	R\$ 2.766,32
2	Projektor Multimídia	01	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 5.347,88</b>

**ANEXO II****MODELO DE CARTA PROPOSTA****Dados da empresa:**Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, aquisição do produto conforme as especificações contidas no edital nº 001/2018.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	TV tipo Smart TV	1		
2	Projektor Multimídia	1		
VALOR TOTAL				

**Condições gerais da Proposta:**

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Rua 18-A n541 Setor Aeroporto – Goiânia-GO CEP 74.070-060

Condições de pagamento:

**Das Declarações:**

→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

....., ... de ..... 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_(Nome e CNPJ da empresa), sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço  
**completo**) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
TRABALHADOR**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),  
\_\_\_\_\_, (CNPJ da empresa)  
\_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,  
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)  
anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº da Identidade do declarante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto  
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de ..... 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/15**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 117/2015, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

## ANEXO VII

### Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 001/2018**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO),

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2017.01031.005859-20.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**1 – Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Sival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – GO, por seu Diretor Administrativo **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSP-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hyulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 117/2015, Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 2017.01031.005859-20, regendo-o no que for omissis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por finalidade o fornecimento de smart TV e projetor multimídia, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	TV tipo Smart TV	1		
2	Projektor Multimídia	1		
VALOR TOTAL				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Os itens contratados deverão apresentar os seguintes requisitos mínimos:

### 2.1.1. TELEVISOR

- a) Quantidade: 01 (uma) TV
- b) Tipo de TV: Smart TV
- c) Tamanho da Tela: 48"
- d) Tecnologia da Tela: LED
- e) Tecnologia: LED
- f) Resolução: Full HD
- g) Taxa de Atualização: 60Hz
- h) Recursos de Áudio: DTS Premium Audio 5.1, Dolby Digital Plus, DTS Studio Sound; Surround; Som Estéreo
- i) Potência do Áudio (RMS): 20W
- j) Quantidade de entradas USB: 02
- k) Quantidade de entradas HDMI: 03
- l) Outras Conexões: Wireless
- m) Wi-Fi integrado
- n) Conversor Digital Integrado
- o) Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação
- p) Garantia do fornecedor de 12 meses
- q) Marcas de Referência: Equivalente a TV Samsung 48J5500 Full HD, TV Sony KDL-48W655D, TV LG 49UJ6525.

### 2.1.2. PROJETO MULTIMÍDIA

- a) Quantidade: 01 (uma) projetor
- b) Sistema de Projeção: 3LCD
- c) Brilho de 3.000 lumens
- d) Método de Projeção: Frontal, Retroprojeção, preso ao Teto
- e) Foco: Manual
- f) Tamanho da tela: 33" - 320"
- g) Relação de Aspecto: 16:10, 10:9, 4:3

- h) Compatibilidade de Vídeo: Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p"
- i) Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM
- j) Resolução da Tela: Resolução Nativa: WXGA (1280 x 800 pixels)
- k) Resolução máxima suportada: 1680 x 1050
- l) Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA / SXGA / SXGA / UXGA / USXGA
- m) Correção de Trapézio Vertical:  $\pm 30$  graus (automática) | Horizontal:  $\pm 30$  graus (manual)
- n) Distância focal: 0,90 - 9 metros
- o) Lâmpada - Tipo: 200W UHE (E-TORL), Vide útil: 5000 Horas (modo normal) / 6000 Horas (modo Eco)
- p) Entradas: HDMI, VGA, S-Vídeo, USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi e câmera de documentos DC-06 / DC-11), USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle), Pino Jack, RCA Amarelo (Vídeo Composto)
- q) Adaptador LAN Wireless ou integrado para controle e projeção através de notebooks, tablets e smartphones, sem a necessidade de cabos
- r) Sistema de Som embutido / Alto falantes: alto falantes embutidos 2W
- s) Controle Remoto incluso
- t) Energia: Bivolt (110 – 240V)
- u) Deve acompanhar cabo RGB VGA, documentação do projeto em PT-BR e cabo de alimentação
- w) Marcas de Referência: Equivalente ao Projetor Epson V11H654021, Projetor Multimídia BenQ Th681.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA, SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSINATURA

- 3.1.** Todos os itens deverão seguir os padrões abaixo. Os serviços de garantia, suporte técnico e serviços deverão ser fornecidos pelo fabricante do equipamento.
- 3.2.** O serviço de suporte técnico durante o período de garantia de 12 (doze meses) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 4.1.** Todos os itens deverão seguir os padrões de prazo, local de entrega e forma de recebimento descrito abaixo.
- 4.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, à cede da Agência Goiana de Habitação S/A Rua 18 A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74070-060.
- 4.3.** A CONTRATANTE determinará o local para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com o Termo de Referência.
- 4.4.** Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pela CONTRATANTE, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso.

45. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.
46. No ato da entrega, a gerência responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos do edital.
47. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:
- a) Abertura das embalagens;
  - b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
  - c) Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
  - d) Teste dos componentes se for o caso;
  - e) O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.
48. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.
49. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
410. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
411. Ocorrerão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Todos produtos licitados serão entregues na sede da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situadas na Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060.
- 5.2. A proposta comercial deverá considerar todos os custos relativos a logística e entrega dos equipamentos na cidade de Goiânia – GO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....)  
conforme proposta de preços da Contratada, a serem pagos mediante a emissão de faturas.
- 6.2. O pagamento será procedido mediante a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou, após o fechamento do mês e a quitação até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte.
- 6.3. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Preços unitários;
- d) Descrição do item.

**6.4.** O pagamento será efetuado após ateste pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e municipal.

**6.5.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**6.6.** O contrato terá um prazo de 06 (seis meses) meses a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do Convênio nº 001/2017 firmado entre a SECIMA e a AGEHAB, Ação 02, item “B” do Plano de Trabalho.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Tecnologia da Informação – Diretoria Administrativa**, através de servidor \_\_\_\_\_, designado formalmente pela Portaria nº \_\_\_\_\_. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do

contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e municipal;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado no Termo de Referência;
- f) Ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;

**10.2.** Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.;

**10.3.** Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços/produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**10.4.** Exercer a fiscalização do contrato;

**10.5.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**10.6.** Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

**11.1.** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e será registrada junto ao CADFOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**12.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**12.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

**12.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

**13.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
**Presidente**

**FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
**Diretor Financeiro**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_